PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 145, de 23 de outubro de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**
ıenda Impositiva Ver.Geraldo Extens.Rede Saboeiro	02	001	001	17	512	1701	5050	447170	100	50.000,00
									VALOR SUPLEMENTAÇÃO	**50.000,00**

Art. 2º - As fontes de recursos para as suplementações dos créditos especiais autorizados no Art.1º serão anulados das dotações desta Lei, no mesmo valor nas seguintes dotações:

NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**	**Ficha**
Emenda Impositiva Ver.Geraldo Extens.Rede Rua A Comunidade Bonsucesso	02	001	001	17	512	1701	5020	447170	100	50.000,00	**1001**
									VALOR ANULAÇÃO	**50.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de outubro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
ITABIRITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Exmos Senhores Vereadores

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos este projeto de lei para viabilizar a execução orçamentária referente à emenda impositiva de indicação do Vereador Geraldo Gonçalves Mendanha.

Importante informar que as emendas impositivas estão sendo executadas conforme determinação da legislação vigente, porém será necessário que algumas indicações que foram aprovadas no quadro Anexo II, da Lei Municipal nº 3443, de 01 de setembro de 2020, seja promovida a alteração no que trata da Natureza da Despesa para ajustes de ordem contábil.

Tal modificação não implicará em novo impacto orçamentário, vez que as despesas já constam no orçamento LOA/2020 aprovado e já estão sendo operacionalizadas, devendo haver somente a alteração supracitada.

Por se tratar de crédito especial não há incidência no percentual de suplementação constante da LOA/2020.

Assim, as emendas impositivas passaram a tramitar com as seguintes alterações:

A Substituição do nome da Em.Imp.Ver.Geraldo Extens.Rede Rua A Comunidade Bonsucesso, passará para o nome da Ação da Em.Imp.Ver.Geraldo Extens.Rede Saboeiro

Por ser matéria de interesse da Municipalidade e de relevante impacto aos servidores municipais, contamos com a sua unânime aprovação em regime de urgência.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL